(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Trata-se da locação de espaço físico pertencente à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, o qual possui capacidade para comportar um grande número de espectadores, atendendo às necessidades estruturais e logísticas para a realização da Noite Cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz/SC.

2. Local de Entrega

A Noite Cultural deverá ocorrer no Centro de Eventos Comunitário da Paróquia São Sebastião, localizado na Rua Frei Bruno, nº 257, Centro, CEP. 89.830-000, Abelardo Luz/SC, no dia 18 de setembro de 2026.

3. Contato

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022).

A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico para a realização da Noite Cultural, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, prevista para o dia 18 de setembro de 2026.

A realização do evento tem como finalidade promover a integração entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade em geral, por meio da valorização das manifestações culturais, artísticas e educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares do município. Trata-se de ação de relevante interesse público, que fortalece o processo educativo, incentiva a participação da comunidade escolar e contribui para a promoção da cultura, da cidadania e da inclusão social.

Para a execução do evento, faz-se necessária a contratação de espaço físico com capacidade para receber um grande número de participantes, oferecendo estrutura adequada para apresentações culturais, acomodação do público, acessibilidade, segurança, instalações sanitárias e condições logísticas compatíveis com a dimensão da programação.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Nesse contexto, o espaço pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, localizado no Centro de Eventos Comunitário da Paróquia São Sebastião, apresenta características que atendem às necessidades da Administração, dispondo de infraestrutura apropriada para a realização do evento, em local de fácil acesso e com capacidade para acomodar o público estimado.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de espaço público municipal que possua estrutura física equivalente e suficiente para atender às exigências técnicas e operacionais da Noite Cultural, garantindo conforto, segurança e adequada organização das atividades previstas.

Dessa forma, a locação do referido espaço mostra-se necessária para assegurar a realização do evento em condições adequadas, atendendo ao interesse público e contribuindo para o cumprimento das políticas públicas voltadas à educação, à cultura e à integração da comunidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9°, inciso IX da IN 58/2022).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN 58/2022).

Para viabilizar a realização das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna-se necessária a contratação de um espaço físico que ofereça condições adequadas para a execução do evento.

O local deverá atender a requisitos essenciais, como capacidade para receber um número expressivo de participantes, infraestrutura compatível com atividades educacionais e culturais, condições de segurança e acessibilidade, localização de fácil acesso e disponibilidade na data prevista para a realização da programação.

Quanto à forma de contratação, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião reúne características

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

específicas de localização, capacidade e infraestrutura que o tornam o único apto a atender, de forma satisfatória, às necessidades da Administração Pública para a realização do evento.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição ou locação de imóvel quando suas características de localização e instalações justificarem a sua escolha, em razão da inviabilidade de competição.

A definição desse espaço está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e logísticos, que demonstram ser esta a alternativa mais adequada para garantir a execução do evento com qualidade, segurança e eficiência, não sendo identificadas outras opções que atendam de maneira equivalente às necessidades da Administração.

Por fim, o valor da locação deverá observar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada previamente, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022).

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Trata-se da locação de espaço físico pertencente à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, o qual possui capacidade para comportar um grande número de espectadores, atendendo às necessidades estruturais e logísticas para a realização da Noite Cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz/SC.	UN	01

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022).

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado visando localizar espaços físicos aptos à realização do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Na avaliação, foram analisados os locais existentes no município, considerando aspectos como capacidade de público, infraestrutura disponível, localização, acessibilidade, condições de segurança e adequação às características do evento. Após a análise das alternativas, verificou-se que os espaços disponíveis não reúnem, de forma conjunta, todos os requisitos indispensáveis para a realização da programação, especialmente quanto à capacidade de acomodação do público e à estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Diante desse cenário, constatou-se que o espaço pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião é o único que atende plenamente às necessidades da Administração, por oferecer infraestrutura compatível, localização adequada e condições logísticas suficientes para a realização do evento.

Destaca-se, ainda, que o Município não possui imóvel próprio com dimensões e características que permitam sediar o evento de forma segura e eficiente, tornando indispensável a locação de espaço de terceiros.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que não foram identificadas alternativas equivalentes capazes de atender às exigências técnicas e operacionais da Administração, evidenciando a inviabilidade de competição e justificando a escolha do imóvel pretendido como a solução mais adequada para atender ao interesse público.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022).

No presente caso trata-se de uma inexigibilidade de licitação verificando-se que os valores da locação estão em conformidade com os valores praticados em outros eventos realizados com temas aproximados do proposto, como consta na tabela abaixo e em anexo a esta contratação:

A justificativa do preço da presente contratação observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência prevista no art. 72, inciso VII, do mesmo diploma legal, quanto à demonstração da compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados no mercado.

Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade, a aferição da compatibilidade do preço demanda metodologia própria, uma vez que o objeto está vinculado à atuação de empresa/profissional de notória especialização, circunstância que limita a comparação direta com múltiplos fornecedores, como ocorre nas contratações comuns.

Nesse sentido, em observância ao art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada com base em contratos e demais documentos comprobatórios relativos a serviços semelhantes anteriormente prestados pela própria empresa, permitindo verificar que o valor proposto guarda compatibilidade com os preços praticados em contratações de natureza equivalente.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total (R$)
1	Trata-se da locação de espaço físico pertencente à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, o qual possui capacidade para comportar um grande número de espectadores, atendendo às necessidades estruturais e logísticas para a realização da Noite Cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz/SC.	UN	01	R$1.900,00	R$1.900,00
Valor total:					R$ 1.900,00

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A estimativa do valor total dos itens da contratação é de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) .

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022).

A solução proposta consiste na locação do espaço físico pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, destinado à realização da Noite Cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, no dia 18 de setembro de 2026.

A contratação contempla a disponibilização de ambiente com infraestrutura adequada para receber estudantes, profissionais da educação, familiares e demais participantes, oferecendo capacidade compatível com o público estimado, além de condições apropriadas para a realização das apresentações culturais, circulação dos participantes e desenvolvimento das atividades previstas na programação.

O imóvel selecionado dispõe de estrutura que atende às necessidades da Administração, incluindo espaço amplo e coberto, instalações sanitárias, iluminação, energia elétrica, acessibilidade e condições de segurança, garantindo a realização do evento com conforto, organização e eficiência.

A solução adotada compreende exclusivamente a locação do espaço físico durante o período necessário à realização do evento, incluindo o tempo destinado à montagem, execução e desmontagem das atividades, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A escolha dessa solução decorre da constatação de que o Município não dispõe de espaço próprio com características equivalentes e de que, entre as alternativas existentes, o imóvel selecionado é o único capaz de atender integralmente às necessidades técnicas, operacionais e logísticas do evento.

Dessa forma, a locação do referido espaço representa a alternativa mais adequada para assegurar a execução da Noite Cultural, atendendo ao interesse público e proporcionando condições apropriadas para a promoção das atividades educacionais, culturais e de integração da comunidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração pública.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022).

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade e proporcionar maior vantagem para a Administração. Entretanto, na presente contratação, verifica-se que o parcelamento não é aplicável em razão das características do objeto.

A contratação tem por finalidade a locação de um espaço físico destinado à realização da Noite Cultural, sendo indispensável que todas as atividades ocorram em um único local, capaz de atender integralmente às exigências de infraestrutura, capacidade de público, acessibilidade, segurança e logística necessárias ao evento.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A divisão do objeto comprometeria a execução da programação, pois a utilização de mais de um espaço dificultaria a organização das atividades, aumentaria os custos operacionais, prejudicaria a mobilidade dos participantes e comprometeria a segurança, a eficiência e a qualidade do evento.

Além disso, o levantamento de mercado demonstrou que o imóvel selecionado é o único que reúne as condições necessárias para atender às demandas da Administração, inexistindo outros espaços equivalentes que possibilitem o fracionamento da contratação sem prejuízo ao interesse público.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma única e integral, uma vez que o objeto possui natureza indivisível e seu parcelamento não apresenta viabilidade técnica nem econômica. Essa solução assegura maior eficiência na execução do evento, otimiza os recursos públicos e atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9°, inciso X da IN 58/2022).

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a realização da Noite Cultural em ambiente adequado, proporcionando condições estruturais, logísticas e de segurança compatíveis com a dimensão do evento e com o público estimado.

Espera-se que a disponibilização de um espaço com infraestrutura apropriada permita o desenvolvimento das apresentações culturais e demais atividades previstas de forma organizada, segura e acessível, garantindo conforto aos estudantes, profissionais da educação, familiares e demais participantes.

A contratação também busca fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a valorização da cultura, da criatividade e do protagonismo dos estudantes, bem como incentivar a integração entre a comunidade escolar e a sociedade, contribuindo para o enriquecimento do processo educativo.

Outro resultado esperado é a execução eficiente do evento, com adequada organização dos espaços, otimização da logística e redução de riscos relacionados à capacidade, acessibilidade e segurança, assegurando que todas as atividades ocorram conforme o planejamento estabelecido.

Por fim, pretende-se garantir a correta aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de solução que atenda integralmente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, de modo a proporcionar um evento de qualidade e alcançar os objetivos institucionais da Administração Municipal..

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso XI da IN 58/2022).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Em análise ao objeto da presente contratação, verifica-se que a locação do espaço físico não depende, obrigatoriamente, da formalização de outras contratações para que produza os resultados pretendidos, caracterizando-se como uma contratação autônoma.

Todavia, para a completa realização da Noite Cultural, a Administração poderá promover outras contratações de natureza complementar, como serviços de sonorização, iluminação, decoração, locação de equipamentos, fornecimento de materiais, segurança, limpeza, entre outros, caso sejam considerados necessários. Essas eventuais contratações possuem caráter acessório e independente, podendo ser realizadas por processos específicos, sem interferir na viabilidade ou na execução do objeto desta contratação.

Assim, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente que constitua condição indispensável para a formalização da presente locação, permanecendo eventuais contratações complementares restritas às necessidades operacionais do evento e sujeitas ao planejamento e à conveniência da Administração Pública.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022).

A contratação para locação de espaço físico destinada à realização da Noite Cultural apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve obras, intervenções no imóvel ou atividades capazes de causar alterações significativas ao meio ambiente.

Entretanto, durante a realização do evento poderão ocorrer impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

elétrica e de água, bem como ao aumento temporário da circulação de pessoas e veículos nas proximidades do local.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a Administração adotará medidas de sustentabilidade, tais como a destinação adequada dos resíduos gerados, a utilização racional dos recursos naturais, a orientação dos participantes quanto à preservação e limpeza do espaço utilizado e o uso consciente de energia elétrica e água durante a realização do evento.

Ao término das atividades, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi disponibilizado, observando-se a limpeza e a correta destinação dos resíduos eventualmente produzidos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental, não comprometendo a viabilidade da contratação nem o atendimento ao interesse público.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022).

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é plenamente viável e atende ao interesse público, constituindo a solução mais adequada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à realização da Noite Cultural.

O levantamento de mercado demonstrou que o Município não dispõe de espaço próprio com capacidade e infraestrutura compatíveis para sediar o evento, bem como evidenciou que o imóvel pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião é o único que reúne, de forma simultânea, os requisitos técnicos, estruturais e logísticos necessários para a realização das atividades previstas.

Também foi constatado que a contratação não comporta parcelamento, em razão da natureza indivisível do objeto, sendo indispensável a utilização de um único espaço para garantir a adequada organização, segurança, acessibilidade e execução da programação.

Verificou-se, ainda, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas de uso racional dos recursos e de correta destinação dos resíduos gerados durante o evento.

Além disso, a solução proposta apresenta compatibilidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, assegurando a realização do evento em condições adequadas e promovendo o fortalecimento das ações educacionais, culturais e de integração da comunidade escolar.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação da locação do espaço físico pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, por meio da modalidade de contratação direta cabível, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, por representar a alternativa mais eficiente e adequada para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 10 de setembro de 2026.

_____
Elisangela Pascoali
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/94F4-85BE-F989-E3B7 e informe o código 94F4-85BE-F989-E3B7